Prefeitura Municipal

Itapetinga — Bahia

Despeitos

Não tendo sido apreciados no prazo regimental pela Câmara de Vereadores, por falta de quorum, comunique-se ao Executivo para as medidas de direito.

L E I Nº 277

De 12 de outubro de 1972.

"Abre Crédito Especial para ocorrer as despesas" que especifica".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, tendo decorrido o prazo previsto no art. 81 da lei nº 2.902, de 12 de fevereiro de 1971, (Lei Orgânica dos Municípios), sem que a Câmara de Vereadores apreciasse o projeto de lei do Poder Executivo que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para ocorrer às despesas que especifica, conforme ofício nº 150/72, de 10 de outubro de 1972, da presidência da egrégia Câmara de Vereadores, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr$211.558,87(duzentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta e sete centavos), em favor do Poder Executivo, destinado a ocorrer ao pagamento das despesas referidas no anexo I.

Art. 2º - O presente Crédito será coberto com os valores disponiveis provinientes de:

I - excesso de arrecadação

II - anulação parcial de dotação orçamentária

Parágrafo único - Os recursos citados no artigo anterior são assim representados:

a) O excesso de arrecadação proveniente na bonificação concedida nas Ações da Petrobrás, no total de Cr$1.524,00 / (Hum mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros);

b) A anulação parcial representada pelas dotações constantes do gráfico anexo, no total de Cr$210,034,87(duzentos/ e dez mil e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 12 de outubro de 1972.

Pe. Altamirando Ribeiro dos Santos

- Prefeito -

Prefeitura Municipal

Itapetinga — Bahia

Laécio Alves Sobrinho
Diretor do Departamento de Administração

Diolino Fernandes Sales
Diretor do Departamento de Fazenda

Flávio A. S. Scaldaferri
Diretor do Departamento de Educação.

José Henrique Fernandes
Diretor dp Depart. de Obras e Viação.